



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 057/2023 COM BASE NO ART. nº 75, INCISO I DA LEI nº 14.133/2021

O **Município de Monteiro Lobato**, inscrito no CNPJ sob nº **46.643.482/0001-07**, com sede Administrativa na Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 – Centro – Monteiro Lobato/SP, CEP: 12250-000, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 08/12/2023, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@monteirolobato.sp.gov.br

1. OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS CONTINUADOS, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO.** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA; e
- 1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Monteiro Lobato/SP, na classificação abaixo:

01.08.02 – SERM E OFICINAS

26.782.0021.1015.0000 – Manutenção das Atividades do SERM

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01.03.01 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.007.2006.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.361.007.2006.0000 – Manutenção das Atividades da Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



01.08.03 – DEFESA CIVIL

06.182.0022.2025.0000 – Manutenção das Atividades da Defesa Civil

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01.01.01 – GABINETE

04.122.0001.2001.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0024.2027.0000 - Manutenção das Atividades do FMAS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.451.0017.2021.0000 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01.05.01 – SETOR DE CULTURA E TURISMO

13.392.0013.2017.0000 – Manutenção das Atividades Culturais

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01.02.01 – SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0002.2002.0000 - Manutenção das Atividades da Administração

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor global estimado para contratação será de R\$ 105.971,12 (Cento e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e doze centavos).

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará aberta pelo período estipulado na Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, por no mínimo 3 (três) dias, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@monteirolobato.sp.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 057/2023.

4.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

4.1.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.1.1.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.1.1.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



- Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.1.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.1.1.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.1.1.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.1.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.1.1.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 4.1.1.9 Certidão Judicial Civil Negativa (Falência, Concordata ou Recuperação Judicial) expedida pela Comarca distribuidora da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade.
- 4.1.1.10 Atestado de Capacidade Técnica em serviços de característica e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.1.2 PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- 4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO:

- 5.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
- 5.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1 Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2 O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma,



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Monteiro Lobato, 04 de dezembro de 2023.

Edmar Jose de Araújo
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 057/2023 COM BASE NO ART. nº 75, INCISO I DA LEI nº 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS CONTINUADOS, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LÉVES, PESADOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO.

2. JUSTIFICATIVA: A necessidade de contratação dos serviços mencionados se justifica pela preservação do adequado funcionamento dos veículos da municipalidade, assegurando a continuidade operacional e prolongando sua vida útil, conforme as normas técnicas e recomendações do fabricante.

Ressalta-se, ainda, que essa municipalidade, não conta com infraestrutura, nem recursos humanos para desenvolver as atividades mecânicas

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços a serem prestados compreendem, mas não se limitam a:

- a)** Manutenção preventiva periódica;
- b)** Identificação e correção de falhas, mecânicas e elétricas dos veículos leves, pesados e máquinas;
- c)** Ajustes e regulagens necessários, mecânicos e elétricos, dos veículos leves, pesados e máquinas;
- d)** Lubrificação de componentes;
- e)** Limpeza e higienização, quando aplicável;
- f)** Informativo da relação de peças que deverão ser substituídas, de modo, que a municipalidade possa realizar a aquisição.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, seguindo as orientações do fabricante e contemplando os padrões de qualidade exigidos.

4.2. O contratado deverá disponibilizar profissionais qualificados, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços de forma eficiente e segura.

4.3. Os serviços serão prestados na sede da municipalidade, ou seja, na Garagem Municipal localizada na Rua Humberto Capelli, nº 81 – Centro – Monteiro Lobato/SP, por no mínimo 3 (três) vezes na semana, ademais os serviços de socorro e salvamento deverão ocorrer ininterruptamente, os 7 (sete) dias da semana e a contratada terá que se locomover até o local, sem ônus adicional a contratante.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução para cada intervenção será estabelecido de acordo com a complexidade dos serviços, devendo ser acordado entre as partes antes do início de cada atividade.

5.2. O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (Doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. Os licitantes deverão apresentar, junto com a proposta, a seguinte documentação:

a) Comprovar capacidade técnica para realização dos serviços em compatibilidade e semelhança com o objeto desta licitação, através de atestado de capacidade técnica que comprove execução de serviços fornecidos com clara identificação do emitente, manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços, aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

7. GARANTIAS

7.1. O contratado deverá fornecer garantias adequadas para os serviços prestados, conforme as condições previstas em contrato.

8. RESPONSABILIDADES

8.1. Caberá ao contratado:

- a) Realizar os serviços conforme as especificações técnicas;
- b) Cumprir os prazos estabelecidos;
- c) Manter a confidencialidade das informações obtidas durante a execução dos serviços.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O contrato reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas contratuais, sendo passível de rescisão em caso de descumprimento das obrigações por parte do contratado.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Para gestão da presente solicitação designamos como fiscal a Sra. Celia de Oliveira – Secretária de Transportes, para obtenção de informações adicionais, os interessados poderão entrar em contato pelo telefone (12) 3979-9032 ou pelo e-mail: transportes@monteirolobato.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



11. DA COMPOSIÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

11.1. FROTA DO SERVIÇOS MUNICIPAIS E SERM

MARCA	MODELO	PLACA
VOLKSWAGEN	VW / 13.190 CRM 4X2	DMN2203
CUANGXI	PA CARREGADEIRA	-
IVECO	TECTOR 260E30ID	CUG1F67
SANY	MOTONIVELADORA SANY	S/PLACA
NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140.B	S/PLACA
JCB	RETROESCAVADEIRA JCB	S/PLACA
NEW HOLLAND	RETROESCAV/NEW HOLLAND M.A /CHASESIDE	DMN 2201
VOLKSWAGEN	VW/ROBUST	FXD6F95
MASSEY FERGUSON	TRATOR MASSEY FERGUSON 5710	-
MASSEY FERGUSON	TRATOR MASSEY FERGUSON 5710	-
XCMG	RETROESCAVADEIRA xc870br-i	-
JHON DEERE	TRATOR JHON DEERE 5085 e	S/PLACA
FORD	FORD/CARGO 1317 E	DMN 2197
IVECO	IVECO / TECTOR 260E30ID	BXZ3I72
GM	GM/S10 2.4 RONTAN AMB	CMW 3496
IVECO	TECTOR 170E22	DMN2206
VW/14.190	CAMINHÃO DE LIXO - ARTEGO	-
IVECO	CAMINHÃO IVECO TECTOR - CAÇAMBA	-
RENAULT	SANDERO SZE16MT	DVZ9F15

11.2. FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SETOR FUNDAMENTAL)

MARCA	MODELO	PLACA
VW	VW/MASCA GRANMINI O	FSO6296
MARCOPOLO	VOLARE V6L EM	FMX9363
VOLKSWAGEN	VW / 15.190 EOD E.S.ORE	DMN2199
MERCEDES BENS	MICRO ONIBUS LO 916-31	CUH8860
MERCEDES BENS	MICRO ONIBUS LO 812-31	DJL2519
VOLKSWAGEM	ONIBUS 15.190 EOD	DJM2024
VOLKSWAGEM	ONIBUS -60 PASS	GAA1164
FIAT	DOBLO CARGO 1.4	DMN2210
MARCOPOLO	MPOLO / VOLARE V8L 4X4 EO	FCM4593
MARCOPOLO	MPOLO / VOLARE V8L 4X4 EO	FCF5673



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



MERCEDEZ	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	GBB3900
MERCEDEZ	M.BENZ/ CAIO LO 916.ORE	DEU3298
MERCEDEZ	MERCEDES BENZ MICRO NOVO	-
RENAULT	SANDERO SZE16MT	FPL8E81
RENAULT	SANDERO SZE16MT	EXH1165
CHEVROLET	SPIN 1.8L AT LT7	ECM1F12

11.3. FROTA DA DEFESA CIVIL

MARCA	MODELO	PLACA
FIAT	FIAT/ STRADA ENDURANCE CS	FOP0C27

11.4. FROTA DO GABINETE DO PREFEITO

MARCA	MODELO	PLACA
VOLKSWAGEN	VW / VIRTUS MF	FIM6016

11.5. FROTA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

MARCA	MODELO	PLACA
CITROEN	AIRCROSS START 1.6 16V	GCD4218
RENAULT	RENAUT/ SANDEIRO SZE16MT	BSZ6D82
RENAULT	RENAUT/ SANDEIRO SZE16MT	GJZ0A95
VOLKSWAGEN	NOVO GOL TRENDLINE 1.6 8V	FLZ1327

11.6. FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE

MARCA	MODELO	PLACA
RENAULT	RENAULT/MASTER TRANS ESC	BWW6513
FIAT	TORO ENDURANCE ATD4 CABINE	DMW5981
CITROEN	JUMPER FURGÃO 2.3 JTD	DMN2207
RENAULT	MASTER EUR STDL2	EEF9422
RENAULT	MASTERF2 REV AMB	GFW8G24
RENAULT	MASTER TRANS ESC	GBR1639
RENAULT	RENALT/ SANDEIRO SZE16MT	CQU8F31
RENAULT	RENAUT/ SANDEIRO SZE16MT	CCU9H94
RENAULT	RENAUT/ SANDEIRO SZE16MT	BYP1G41
RENAULT	RENAUT/ SANDEIRO SZE16MT	CUM0J34



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



RENAULT	RENAUT/ SANDEIRO SZE16MT	CUF7193
RENAULT	RENAUT/ SANDEIRO SZE16MT	GZG7F34
PEUGEOT	BOXER FURGÃO	FOE9C14
CHEVROLET	SPIN 1.8L AT LT7	FUO6B82

11.7. FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS

MARCA	MODELO	PLACA
RENAULT	RENAUT/ SANDEIRO SZE16MT	DQK3A81

11.8. FROTA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

MARCA	MODELO	PLACA
RENAULT	RENAUT/ SANDEIRO SZE16MT	GCG3I35

11.9. FROTA DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

MARCA	MODELO	PLACA
RENAULT	RENAUT/ SANDEIRO SZE16MT	FTY2J61

11.10. FROTA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MARCA	MODELO	PLACA
RENAULT	RENAUT/ SANDEIRO SZE16MT	FOF8G65

11.11. FROTA DA SECRETARIA DE FINANÇAS

MARCA	MODELO	PLACA
RENAULT	RENAUT/ SANDEIRO SZE16MT	GFH0C35

11.12. A frota poderá ser aumentada sem que este fato influencie na alteração do valor cobrado na execução dos serviços pela empresa contratada.

12. DA DOTAÇÃO

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Monteiro Lobato/SP, na classificação abaixo:

01.08.02 – SERM E OFICINAS

26.782.0021.1015.0000 – Manutenção das Atividades do SERM

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



01.03.01 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.007.2006.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.361.007.2006.0000 – Manutenção das Atividades da Saúde
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01.08.03 – DEFESA CIVIL

06.182.0022.2025.0000 – Manutenção das Atividades da Defesa Civil
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01.01.02 – GABINETE

04.122.0001.2001.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0024.2027.0000 - Manutenção das Atividades do FMAS
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.451.0017.2021.0000 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01.05.01 – SETOR DE CULTURA E TURISMO

13.392.0013.2017.0000 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01.02.01 – SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0002.2002.0000 - Manutenção das Atividades da Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.2. A licitante vencedora, terá que emitir mensalmente uma nota fiscal para cada Secretaria que deverá vir acompanhada de relatório pormenorizado de serviços prestados, sendo o documento fiscal emitido até o seguinte percentual:

- a)** SERM E OFICINAS (32% do valor global do contrato que deverá ser diluído em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas)
- b)** SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (25,6% do valor global do contrato que deverá ser diluído em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas)
- c)** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (26,4% do valor global do contrato que deverá ser diluído em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas)
- d)** DEFESA CIVIL (1,6% do valor global do contrato que deverá ser diluído em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas)
- e)** GABINETE (1,6% do valor global do contrato que deverá ser diluído em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas)
- f)** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (6,4% do valor global do contrato que deverá ser diluído em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas)



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



- g)** FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (1,6% do valor global do contrato que deverá ser diluído em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas)
- h)** SETOR DE CULTURA E TURISMO (1,6% do valor global do contrato que deverá ser diluído em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas)
- i)** SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (3,2% do valor global do contrato que deverá ser diluído em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas).

12.3 A licitante vencedora emitira documento fiscal nas porcentagens dos serviços efetivamente realizados, acompanhado de relatório pormenorizado dos serviços efetivamente realizados, contendo placa do veículo, horário de início e término dos serviços, independentemente das porcentagens máximas estabelecidas acima.

Célia de Oliveira
Secretária de Transportes

Paulo Sergio Nascimento
Secretário de Serviços Municipais



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 057/2023
COM BASE NO ART. nº 75, INCISO I DA LEI nº 14.133/2021**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS CONTINUADOS, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO.

PROPOSTA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS CONTINUADOS, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO.	SERV. / MÊS	12	R\$	R\$
VALOR GLOBAL:					R\$

Valor Global da Proposta (Por extenso)

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social:

nº do CNPJ:

Endereço:

Tel.:

E-mail:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Monteiro Lobato, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO III

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 057/2023
COM BASE NO ART. nº 75, INCISO I DA LEI nº 14.133/2021**

MINUTA DO CONTRATO

**“CONTRATAÇÃO DIRETA COM DISPENSA DE
LICITAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MONTEIRO LOBATO E A EMPRESA
_____”**

O **MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**, com sede na Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12.250-000, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 46.643.482/0001-07, representado neste ato por seu Prefeito o Sr. **EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**, portador da cédula de RG nº 16.162.598-8 - SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 063.913.378-96, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, nº _____, Bairro: _____, CEP: _____, na cidade de _____, neste ato representado por _____, portador da cédula de RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, Processo de Dispensa de Licitação nº 057/2023, Processo Administrativo nº 231247/2023, e demais normas complementares, consoante às cláusulas e condições que seguem:

1. OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS CONTINUADOS, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO.**

2. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA – São encargos da **CONTRATADA**, além de outros assumidos neste contrato:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



- a. Executar o objeto do contrato no período descrito no Termo de Referência que faz parte integrante do contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no termo contratual e na proposta vencedora do certame.
- b. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestados, prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- d. Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento previa por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato.
- e. Providenciar de imediato correção das deficiências/ou irregularidade apontadas pelas licitantes;
- f. Arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente.
- g. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho e outras ficando excluída qualquer solidariedade do Município.
- h. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato.

3. DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA - São encargos da CONTRATANTE, além de outros assumidos.

- a. A contratante deverá incluir no preço total ofertado todos os custos e encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.
- b. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto bem como pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



serviços.

- c. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providência corretivo.
- d. Providenciar os pagamentos a contratada a vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

4. DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A fiscalização deste Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Transportes, que tomará as providências cabíveis conquanto a sua correta execução.

5. DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATANTE pagará o valor global de R\$ _____ (_____), que será dividido em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ _____ (_____), após a execução mensal dos serviços, que deverá vir acompanhada de Relatório de Serviços Prestados dentro daquele mês.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a contar da aprovação do Fiscal do Contrato. Os tributos e contribuições quando devidos deverão estar destacados na Nota Fiscal para fins de retenção no momento do pagamento.

6. DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA - O preço proposto poderá ser reajustado, através de repactuação nos termos da Lei Federal 14.133/2021, na hipótese de prorrogação do contrato, em periodicidade anual contada a partir da data de sua assinatura.

- a. O reajuste de Preços nos termos do § 72 do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA – As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos próprios constantes das seguintes dotações orçamentárias:

01.08.02 – SERM E OFICINAS

26.782.0021.1015.0000 – Manutenção das Atividades do SERM

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01.03.01 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.007.2006.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.361.007.2006.0000 – Manutenção das Atividades da Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01.08.03 – DEFESA CIVIL

06.182.0022.2025.0000 – Manutenção das Atividades da Defesa Civil

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01.01.03 – GABINETE

04.122.0001.2001.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



08.244.0024.2027.0000 - Manutenção das Atividades do FMAS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.451.0017.2021.0000 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01.05.01 – SETOR DE CULTURA E TURISMO

13.392.0013.2017.0000 – Manutenção das Atividades Culturais

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01.02.01 – SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0002.2002.0000 - Manutenção das Atividades da Administração

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9. DAS SANÇÕES

CLÁUSULA NONA - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Dar causa à inexecução total do contrato;
- d. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

10. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA - Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

- i. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j. Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

11. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como, relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e. Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

f. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

g. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

j. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

k. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

l. Os personagens podem ser modificados ou substituídos de acordo com a disponibilidade de fantasias e também de acordo com figurante.

12. DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo mais benéfica para a Contratada.

13. DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio www.monteirolobato.sp.gov.br, em cumprimento do inciso II do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;

Nos termos § 1º do art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Monteiro Lobato, _____ de _____ de 2023.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato

Edmar Jose de Araújo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
Cargo
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS CONTINUADOS, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO.

NOME	EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
CARGO	PREFEITO MUNICIPAL
RG Nº	16.162.598-8 SSP/SP
CPF/MF SOB O Nº	063.913.378-96
ENDEREÇO	Rua Conego Antônio Manzi, 20 – Centro – Monteiro Lobato – SP – CEP: 12.250-000
TELEFONE	(12) 3979-9000
E-MAIL	edmar.ja@hotmail.com

Monteiro Lobato, _____ de _____ de 2023.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

edmar.ja@hotmail.com



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS CONTINUADOS, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Monteiro Lobato, _____ de _____ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

CNPJ Nº: 46.643.482/0001-07

CONTRATADO:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2023.

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS CONTINUADOS, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Monteiro Lobato, _____ de _____ de 2023.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

edmar.ja@hotmail.com